

# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

• AVISO DE LICITAÇÃO, RECURSO - TP 001/2022.



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

#### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global (por Lote)

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

O Município de São Gabriel-BA, vem informar que na Tomada de Preços sob o nº 0001/2022, que tem por objeto: a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho, comunica a todos os interessados sobre o recebimento em 30/05/2022, via e-mail, de recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe, interposto pela empresa: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ 32.052.695/0001-41, onde o mesmo foi entregue ao setor jurídico e autoridade superior para análise dos questionamentos apresentados, bem como para contrarrazões dos encontrando-se disponibilizado em sua íntegra no http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122





### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

# PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO POR SUPRESSÃO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022 - JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

1 mensagem

HEBER FERNANDES DOURADO <heber.fd@hotmail.com>

Para: "compras@saogabriel.ba.gov.br" compras@saogabriel.ba.gov.br Cc: "compras.saogabriel@gmail.com" <compras.saogabriel@gmail.com> 29 de maio de 2022 19:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0218/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho.

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA,

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 32.052.695/0001-41, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBAO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. HÉBER FERNANDES DOURADO, que subscreve, vem através do presente, diante de Vossa Senhoria, TEMPESTIVAMENTE, com fulcro no art. 109, Incisos I, alínea "a", e, §3º da Lei nº 8.666/93, requerer:

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO POR SUPRESSÃO DO PRAZO RECURSAL

Conforme fundamentos demonstrados na peça em anexo

Cordialmente,

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

HEBER FERNANDES DOURADO

CPF nº 026.000.415-40

PROCURADOR

PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO POR SUPRESSÃO DE PRAZO RECURSAL - 29-05-2022.pdf



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



#### JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022 – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO POR SUPRESSÃO DE PRAZO RECURSAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho.

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA,

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 32.052.695/0001-41, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBAO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. HÉBER FERNANDES DOURADO, que subscreve, vem através do presente, diante de Vossa Senhoria, *TEMPESTIVAMENTE*, com fulcro no art. 109, Incisos I, alínea "a", e, §3º da Lei nº 8.666/93, requerer:

#### PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO POR SUPRESSÃO DO PRAZO RECURSAL

Havendo quebra de rito procedimental das regras estabelecidas, onde, apresentaremos no articulado os motivos de sua irresignação.

1



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



# JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

#### I – DO ESCORÇO FÁTICO:

Na data do dia 07 de abril do ano de 2022, às 09:00h, foi realizado certame licitatório referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022**, que tem como objetivo a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho.

Compareceram as seguintes empresas devidamente credenciadas: NUNES ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI, ALIANÇA VICTOR LTDA, AGRILUD CONSTRUTORA, e, esta empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

Transcorrida seção pública, foram recolhidos os envelopes de habilitação e proposta, sendo abertos os envelopes de habilitação onde foram subscritos por esta comissão de licitações e empresas participantes. Apontamentos foram registrados em ATA conforme demonstra cópia do ato lavrado em anexo.

Em seguida foi informado que a seção seria suspensa para análise interna, e que, a decisão seria publicada na imprensa oficial desta executiva municipal para ciência de todos, com a consequente abertura do prazo recursal.

A primeira decisão julgada, foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA em 10 de maio de 2022, declarando a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA como habilitada, bem como as empresas NUNES ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI, ALIANÇA VICTOR LTDA e AGRILUD CONSTRUTORA, como inabilitadas.

Mais adiante, na data de 16 de maio de 2022, a empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, protocolou recurso contestando o julgamento publicado em 10 de maio de 2022, apresentando suas razões recursais.

Por fim, em 23 de maio de 2022, a Comissão de Licitações acatou as razões impressas na peça recursal da empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, reformando a decisão para habilita-la, bem como habilitando a empresa ALIANÇA VICTOR LTDA, com a respectiva manutenção da decisão das demais empresas.

Ocorre que, o prazo recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Geral de Licitações não foi cumprido por esta Comissão de Licitações, o que motivou a causa de pedir desta empresa, conforme fundamentos aprovisionados a seguir.

2

Página 005



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



# JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

#### II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O direito de defesa, como direito fundamental inerente à pessoa humana, está elencado em nossa Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5°, inciso LV, nos seguintes termos: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Todos aqueles que tiverem alguma pretensão de direito material a ser deduzida no processo têm direito subjetivo de invocar o princípio do contraditório e da ampla defesa em seu favor.

O direito de defesa é decorrência do princípio do contraditório e basicamente constitui-se em manifestação do Princípio do Estado Democrático de Direito, tem ligação estrita com o princípio da igualdade das partes e do direito de ação. Quando o texto constitucional garantiu aos litigantes o contraditório e a ampla defesa, deu a entender que tanto o direito de ação, quanto o direito de defesa são manifestação do princípio do contraditório.

Neste mesmo conceito, a Lei Geral de Licitações, estabelece que A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Para as modalidades de licitação da Lei Federal de n 8.6661993, salvo para a modalidade Carta Convite, o prazo que o licitante disporá para a interposição do Recurso Administrativo será sempre o de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der a intimação do ato decisório que justifica e motiva a medida recursal, excluindo-se o dia da intimação e incluindo-se o quinto dia útil seguinte. Verbis:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;"

No tocante ao referido prazo recursal e a forma de interposição do pretendido pedido de revisão, inexiste maiores questões a serem esclarecidas, tendo em vista que o início do lapso temporal supra apontado se dá coma notificação, ou melhor, com a publicização da decisão administrativa que motiva a irresignação do licitante quanto à decisão proferida.

Tal necessária notificação do ato administrativo exarado, deve obrigatoriamente ocorrer através de publicação nos mesmos modos utilizados pela Administração Pública e exigido pela legislação vigente para a publicização da licitação instaurada, ou seja, através do0 Diário Oficial da União, do Diário Oficial do Estado no qual se processa a licitação, em

3

Página 006



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



## JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

Jornal Oficial Municipal (quando houver) e em Jornal de Grande Circulação no Município, no Estado ou na União, a depender do ente de direito público responsável pelo certame.

Há que se ter em mente, todavia, que em se verificando a adoção do ato decisório em sessão pública do processo licitatório para a qual hajam sido os licitantes regularmente notificados e encontrando-se presentes, será dispensada a notificação posterior, através da imprensa oficial, com o fim de dar publicidade à decisão exarada, contando-se como início do prazo para a interposição do recurso administrativo o primeiro dia útil que se seguir à sessão pública na qual deram-se por notificados os licitantes presentes.

Interposto o Recurso Administrativo por qualquer dos licitantes, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá a Administração Pública, escoado dito lapso temporal, NOTIFICAR todos os licitantes participantes do certame, através da imprensa oficial, quanto à propositura da medida recursal, abrindo-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões ao(s) recurso(s) administrativo(s) apresentados, nos termos do §3°, do art. 109 da Lei nº 8.666/93:

"§3° Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

Assim, admitindo a hipótese de interposição de Recurso Administrativo por mais de um dos licitantes participantes, o mesmo licitante que interpor o Recurso Administrativo, será necessariamente notificado para oferecer suas contrarrazões (impugnação) ao Recurso Administrativo apresentado por seu concorrente. De tal forma, o licitante que não recorrer, será notificado para impugnar o recurso administrativo ofertado e aquele licitante que recorrera da decisão, será, também, notificado para apresentar sua impugnação quanto ao recurso interposto por qualquer outro licitante que disputa o certame, detendo, assim, duas oportunidades de se pronunciar quanto à Decisão Administrativa que busca ver reformada. Importante lembrar que quando se tratar de licitação promovida na modalidade convite, os referidos prazos serão de 02 (dois) dias úteis, ao invés do interregno de 05 (cinco) dias referido acima.

No caso em tela, a primeira decisão publicada foi registrada no Diário Oficial do Município de São Gabriel em 10 de maio de 2022. Sob a luz do art. 109, Inciso I, alínea "a", um dia posterior a data da publicação iniciou o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou seja: dia 11, dia 12, dia 13, dia 16 e dia 17. Dia 17 de maio de 2022 encerrou o prazo para protocolo de recurso. Dia 18 de maio, iniciou o prazo de contrarrazões recursais, tendo em vista o protocolo de recurso da empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, instaurando efetivamente a fase recursal de habilitação. A segunda fase recursal, fase de contrarrazões recursais, iniciou dia 18, e transcorreu entre os dias: 18, 19, 20, 23 e 24 de maio de 2022.

Nota-se que último dia útil oportunizado pela Lei Geral de Licitações para que as empresas pudessem contestar o recurso da empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA foi dia 24 de maio de 2022. Como a Comissão de Licitações deflagra decisão dia 23 de maio de 2022, sendo que o prazo de contrarrazões ainda transcorria?

4



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



#### JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

Destarte informar, que esta empresa tinha o interesse em contestar o recurso protocolado pela empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, contudo, flagramos a publicação da decisão em data anterior a prescrição do prazo de contrarrazões, conforme estabelece o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93, suprimindo o estado de direito estabelecido.

#### III - DOS PEDIDOS:

Posto isto, apresentados fundamentos suficientes que motivou a causa de pedir, com a estrita observância da legislação em vigor, requer a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA:

- a) Que o presente pedido seja recebido, em caráter TEMPESTIVO, por esta comissão de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, e que;
- b) Seja processada nos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que seja anulada a decisão proferida na data de 23 de maio de 2022, por supressão do prazo de Contrarrazões recursais estabelecido pelo §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93:
- d) Que seja julgado o presente pedido, devolvendo o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da decisão desta peça, reiniciando o prazo de contrarrazões, anteriormente inobservados, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, para o fiel cumprimento do Princípio Constitucional da Legalidade e dos atos públicos procedimentais;
- e) Caso, entenda esta Comissão de Licitações em manter a decisão proferida em 23 de maio de 2022, indeferindo este pedido de devolução de prazo, que seja encaminhada a autoridade superior, fazendo-o subir recurso hierárquico, para que seja julgado nos moldes do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Dada a meridiana clareza, com os expedientes necessários e suficientes cumpridos, e, pela *fumus boni iures*, pede e aguarda deferimento, com medida de justiça.

São Gabriel-BA, 29 de maio de 2022



JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA CNPJ n° 32.052.695/0001-41 HEBER FERNANDES DOURADO CPF n° 026.000.415-40 PROCURADOR 5



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

6



JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

RUA BOA SORTE, N°46, MANÇANBÃO, SÃO GABRIEL-BA

EMAIL: JLFIGUEIREDOCONSTRUTORA@GMAIL.COM

# **PROCURAÇÃO**

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CÍVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de São Gabriel do estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 32.052.695/0001-41, com endereço comercial na Avenida Boa Sorte, nº 46, Bairro MANCAMBÃO II, CEP nº 44.915-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. JOÃO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 15.911.378-45 SSP/BA e do CPF nº 074.242.185-65, residente e domiciliado na Rua Boa Sorte, Nº46, Mancambão, CEP nº 44.915-000, São Gabriel-BA, o retrato qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. HEBER FERNANDES DOURADO, brasileiro, maior, capaz, consultor de licitações públicas, portador da cédula de identidade RG nº 0738332909 SSP/BA, e do CPF nº 026.000.415-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Bairro Centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, respectivamente, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de promover/representar a participação do OUTORGANTE em licitações públicas de qualquer natureza, retirar documentos em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, retirar editais, concordar com todos os seus termos, assinar qualquer documento em nome do mandante na sua ausência, assistir a abertura de propostas, certames, formular e negociar lances, assinar atas, declarações documento necessário para e qualquer realização/participação e finalização de certames, fazer impugnações, recursos, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; retirar documentos na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia) e na ausência do demandante assinar declarações e balanços patrimoniais; cadastrar, juntar e/ou retirar documentos na SAEB (Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia) podendo ainda em nome do demandante assinar todo e qualquer documento na sua ausência; constituir procurador "ad judicia et extra" e, substabelecer este, com ou sem reversa de poderes, bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda agir em separado, independentemente de ordem de nomeação, ficando retificados atos eventualmente já praticados.

BA, segunda-feira 06 de abril de 2020 João Marcos N. de Figueiredo CPF- 074.242 185-65 GUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL/LTDA CNPJ nº 32.052.695/0001-41 JOÃO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO CPF nº 074.242.185-65

SÓCIO ADMINISTRADOR

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL - LTDA CNPJ: 32.052.695/0001-41

Bela. Soraya Jones El-Chami IRECE-BA TABELIONATO 1. OFICIO DE NOTAS TEL: JONES AV. ADOLFO MOITINHO -CEP: 44900-000 -

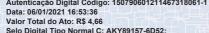


# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Foderal 8.335/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido e verdade. Documento em: https://azavedobastos.not.br/documento/150790601211467318061





Cartório Azevêdo Bastos





Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888** 

### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 16:58:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 19, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HEBER FERNANDES DOURADO 02600041540 ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150790601211467318061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d78079ae50439c70f35aa5f9ca2427fa1b69a8f90dc75505354d627e60da4a526ca dc05a1cd428a9f7e66915eb109f4f9







### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

07/04/2022 01:34

9



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 01:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

10

# CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LAISLA FIGUEIREDO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 062.433.095-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.613-98, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.242.185-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.378-45, órgão expedidor SSP - BA, residente e domicilidado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

#### DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA e nome fantasia JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA BOA SORTE, 46, MANÇAMBAO II, SAO GABRIEL, BA, CEP 44.915-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do câpital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO

Req: 81800001077786 DBE: ba0232082700007424218565

Página I



masecan lumes do Fiquiredo

austa signaine do , Rocha

Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018 Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

11

#### CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4924-8/00 - transporte escolar.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LAISLA FIGUEIREDO ROCHA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda,

Req: 81800001077786 DBE: ba0232082700007424218565

Página 2



notible from the sound

Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018 Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

12

# CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81800001077786 DBE: ba0232082700007424218565

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018 Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

13

#### CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### **FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SAO GABRIEL-BA 13/11/2018 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

GABRIEL, 13 de novembro de 2018.

AISLA FIGUEIREDO ROCHA CPF: 062.433.095-84

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIRE

CPF: 074.242.185-65

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECÊ Av. Adolfo Moltinho, 447 Cep. 44900-000 (74) 3641-3698

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: RECOMMEÇO DO LA LENTICIDADE A(S) IMMA(S) OL LAISLA FIGHEIREDO ROCHA: JOÃO MARCOS.
BUNES DE STRUEIREDO ...
IGUE, 18 de ROVEMBRO DE 2018.
Em test de la verdade RAD
RICARDO ALENCAR DUARTE - ESCREVE

o nº.: 0212AB110946 a 0212AB110947

Req: 81800001077786 DBE: ba0232082700007424218565

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018 Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

14





#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
PROTOCOLO	187879362 - 16/11/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204568484 CNPJ 32.052.695/0001-41

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97809317



Meli Poe tela Zamer. HÉLIO PORTELA RAMOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97809317 em 20/11/2018 Protocolo 187879362 de 16/11/2018

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 168889071416575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

1

20/11/2018



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

15

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

LAISLA FIGUEIREDO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1992, SOLTEIRA. EMPRESARIO, CPF nº 062.433.095-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.613-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1996. SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.242.185-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.911.378-45, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA SORTE, 42-B, MANCAMBAO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204568484, com sede Avenida Boa Sorte, 46 , Mançambao II São Gabriel, BA, CEP 44915000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.052.695/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:



LAISLA FIGUEIREDO ROCHA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81000000342957 Página I



Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020 Protocolo 204481015 de 23/03/2020

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 198948411251356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

16

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ nº 32.052.695/0001-41

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO GABRIEL, 20032020.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO GABRIEL-BA, 20 de março de 2020.

David Sigueined Rocha

LAISLAFIGUEIREDO ROCHA

JOAO MARCOS NUNES DE FIGUEIREDO

Req: 81000000342957

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020 Protocolo 204481015 de 23/03/2020

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 198948411251356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

17





204481015

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
PROTOCOLO	204481015 - 23/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

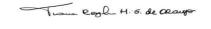
#### MATRIZ

NIRE 29204568484 CNPJ 32.052.695/0001-41

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97960725 DE 24/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2020





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

25/03/2020



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97960725 em 24/03/2020

Protocolo 204481015 de 23/03/2020

Nome da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA NIRE 29204568484

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 198948411251356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

edt

sia:



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### ATA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

Processo Administrativo nº 0218/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho. Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, a Comissão de Licitação, formada pela Senhora Lucélia Rodrigues Silva Gomes e membros da equipe de apoio a Senhora Lijia Alves de Oliveira Barreto e Senhor Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira. A comissão é formada conforme Decreto nº 003/2022, para proceder ao julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0001/2022. Neste momento a Presidente registrou que aguardou por mais de 10 (dez) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 09:10hs. Iniciando a sessão, O Membro da Comissão o Srº Cleverson Geraldo iniciou os trabalhos dando bom dia à todos os presentes, informando a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 0001/2022, solicitando naquele momento a entrega dos credenciamentos e após, a entrega dos envelopes de habilitação e proposta para separação. Empresas participantes: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 02.730.635/0001-70; JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ n° 32.052.695/0001-41; NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 07.492.799/0001-20; AGRILUD CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 05.747.572/0001-52; D. M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.635.663/0001-36; ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ nº 12.415.084/0001-03. Representantes Legais presentes: o Srº Irgo Gonçalves Pereira, portador do CPF nº 044.980.395-30, Identidade nº 1302047817-SSP/BA, representando a empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA; o Srº Heber Fernandes Dourado, portador do CPF nº 026.000.415-40, Identidade nº 0738332909-SSP/BA, representando a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA; o Srº Nilton Nunes Dourado, portador do CPF nº 551.554.305-00, Identidade nº 2.926.880-SSP/BA, representando a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA; o Srº Agricio Pires de Alcântara, portador do CPF nº 807.547.245-49, Identidade nº 11526044-73-SSP/BA, representando a empresa AGRILUD CONSTRUTORA LTDA ME; o Srº Israel Oliveira Barbosa, portador do CPF nº 216944628-11, Identidade nº 16944363-90, representando a empresa D. M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI; o Srº Miguel da Silva Neto, portador do CPF nº 907.023.605-20, Identidade nº 821101900-SSP/BA, representando a empresa ALIANÇA VICTOR LTDA. Na sequência as credenciais foram rubricadas pelos integrantes da CPL e licitantes presentes, ao tempo que a CPL verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugnar. Perguntados os licitantes sobre os documentos de credenciamento, nenhum dos presentes impugnou nenhum dos documentos apresentados. Após esta fase, a CPL empresas regularidade das verificar consultas para a efetuou http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis?cpfCnpj=, e as certidões foram impressas e serão juntadas na ata da sessão. Após a conclusão do credenciamento, iniciamos a fase de abertura dos envelopes "Habilitação" das respectivas empresas. Neste momento efetuou-se a abertura dos envelopes e os documentos foram distribuídos aos licitantes para que rubricassem os mesmos e pudessem averiguar para fazer qualquer apontamento que entendam necessário. Neste momento após a verificação de todas as empresas na documentação dos seus concorrentes, foi dada a palavra aos representantes legais. Iniciando os questionamentos sobre a habilitação, os representantes das empresas: AGRILUD CONSTRUTORA LTDA ME, ALIANÇA VICTOR LTDA, não tiveram nada a declarar. O representante da empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, alega que: "a empresa AGRILURD apresentou a certidão municipal vencida e certidões do CREA PJ e PF também vencidas. O representante da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, alega que: "a empresa D.M. não apresentou as certidões do CREA Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos bem como o Alvará de licença e funcionamento vencido, que a empresa NUNES ENGENHARIA feriu o disposto no artigo 28 da Lei 8.666/93, não apresentando todos os arquivamentos referentes ao seu objeto social. O representante

Largo da Pátria, 132 - Centro, São Gabriel - BA. CEP: 44915 Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, alega que: "a empresa ALIANÇA VICTOR apresentou a certidão do DHP do contador vencida e o capital social de R\$40.000,00 é incompatível com o objeto licitado, que a empresa AGRILUD não apresentou CAT's e a certidão do DHP vencida. Que a empresa D.M. apresentou o Alvará vencido e a certidão do DHP do contador vencida, que a empresa CONSTRUTORA NORDESTE não apresentou a certidão do CREA de Alberto Barreto conforme consta como responsável legal pela empresa, que a empresa JL FIGUEIREDO apresentou a certidão municipal vencida, que não apresentou CAT de AÇO, que a certidão de DHP do contador está vencida a certidão de Falência e de Insolvência estão vencidas. O representante da empresa D.M. D. M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, alega que: "a empresa NUNES ENGENHARIA não apresentou nenhum termo de autenticação das alterações e do contrato social, dando como nulo o contrato social e as demais alterações da empresa. A Presidente informou neste momento que os trabalhos serão encerrados e todos os documentos serão analisados pela Comissão, que a decisão será publicada no Diário Oficial, para que sejam abertos os prazos para interposição de quaisquer recursos e os envelopes proposta financeira dos licitantes serão lacrados para abertura após a finalização desta fase de habilitação. Desta forma, todos os representantes das empresas que estiveram presentes até esta hora na reunião e os membros da comissão assinam a presenta ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos, às 12:22hs.

São Gabriel-BA, 07 de Abril de 2022.

hoff gronnes Presidente

CONSTRUTORANORDESTE LTDA CNPJ nº 02.780.635/0001-70

Membro

JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Membro

NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 07.492.799/0001-20

ALIANÇA VICTOR LTDA CNRJ 6° 12.415.084/0001-03

AGRILUD CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ nº 05.747.572/0001-52

D. M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI

CNPJ nº 10.635.663/0001-36

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



São Gabrie



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

20



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:18:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NUNES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.492.799/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

As

n J

rungioffer.

L/

Página 023



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

21

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Circles (M)

X

C/shanghoffened?



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

22



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:19:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AGRILUD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.747.572/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

23

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sta Jas

John X



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

24



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:19:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALIANCA VICTOR LTDA

CNPJ: 12.415.084/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e











## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

25

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

where mes x



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

26



#### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:20:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: D. M. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 10.635.663/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Jun 190 Raley



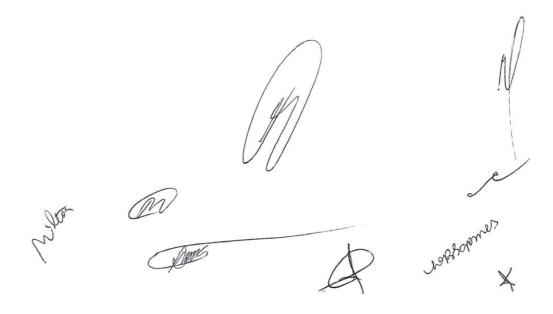


# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

27

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

28



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:21:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA

CNPJ: 32.052.695/0001-41

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

PObs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Just & comer



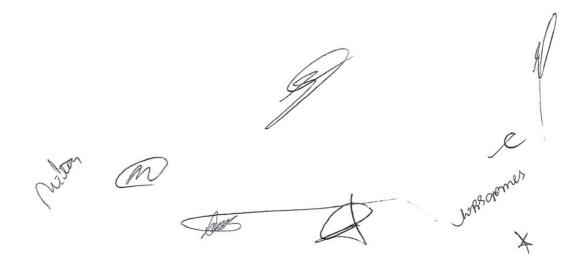


## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

29

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

30



#### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 10:21:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

CNPJ: 02.730.635/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

wa

an

J

iplificação e

R



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

31

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

32



## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

• AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022.

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 54D56DAA0623D622265CFF43E30853EB



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

33



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global (por Lote)

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que o resultado de julgamento dos documentos de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0001/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura: 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho, encontra-se disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicípio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicípio/ba/pmsaogabriel/diario</a>, ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:compras.saogbriel/@qmail.com">compras.saogbriel/@qmail.com</a>. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Largo da Pátria. 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 002

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil. Cetificação diigital: 54D56DAA0623D622265CFF43E30853EB



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

34

#### Diário Oficial do Município

terca-feira. 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0218/2022

#### JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Na data de 07 de abril do ano de 2022, foi realizada seção pública referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho. Nesta seção foram credenciadas as seguintes empresas:

- NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ N 07.492.799/0001-20;
- 2. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA CNPJ N 02.730.635/0001-70;
- DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI CNPJ N 10.635.663/0001-36;
- ALIANÇA VICTOR LTDA CNPJ N 12.415.084/0001-03;
- AGRILUD CONSTRUTORA CNPJ N 05.747.572/0001-52;
- 6. JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA CNPJ n 32.052.695/0001-41.

Conforme transcrito da Ata, existiram várias impugnações da capacidade habilitatória entre as empresas licitantes. Além disso, é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados pelas empresas nessa fase observando quem apresentou a capacitação habilitatória para continuar no certame. Para tanto, se vale do corpo técnico do Município para auxiliar na tomada das decisões.

Neste sentido, os editais são a Lei da Licitação, procedimentos licitatórios, nas palavras do ilustre doutrinador, Matheus Carvalho aduzindo com precisão cirúrgica, in verbis:

> "A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, TODAVIA, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FICA VINCULADA ÀQUILO QUE FOI PUBLICADO. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, UMA VEZ PUBLICADO O MESMO, SEU CUMPRIMENTO É IMPERATIVO. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações." (CARVALHO, Matheus, Manual de Direito Administrativo, pág 423, ed. Juspodvm. 3ª edição.

Após a fase de credenciamento, foram recolhidos os envelopes de habilitação e proposta de preços, seguindo para abertura dos envelopes de habilitação, sendo disponibilizado para os licitantes participantes vista dos documentos. Foram registrados os seguintes apontamentos:

As empresas ALIANÇA VICTOR e AGRILUD CONSTRUTORA, não tiveram nada a declarar;

Larsoyames

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 003



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

35

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- O representante da CONSTRUTORA NORDESTE LTDA alega que a empresa AGRILUD apresentou certidão municipal vencida e certidões do CREA PJ e PF também vencidas;
- O representante da empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, alega que a empresa DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI não apresentou as certidões do CREA Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos bem como o Alvará de licença e funcionamento vencido, e que, a empresa NUNES ENGENHARIA feriu o disposto do art. 28 da lei 8.666/93, não apresentando todos os arquivamentos referentes a seu objeto social;
- O representante da empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, alega que: a empresa ALIANÇA VICTOR apresentou a DHP do contador vencida e o capital social da empresa de R\$ 40.000,00 é incompatível com o objeto licitado, que a empresa AGRILUD não apresentou CAT's e a certidão DHP vencida, que a empresa D.M. apresentou o Alvará vencido e a certidão DHP do contador vencida, que a empresa CONSTRUTORA NORDESTE não apresentou a certidão do CREA de Alberto Barreto conforme consta como responsável legal pela empresa, que a empresa JL FIGUEIREDO apresentou a certidão municipal vencida, que não apresentou CAT de AÇO, que a certidão DHP do contador está vencida e a certidão de falência e de Insolvência estão vencidas;
- O representante da empresa DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI alega que a empresa nunes engenharia não apresentou nenhum termo de autenticação das alterações e do contrato social, dando como nulo o contrato social e as demais alterações da empresa.

Finalizados os apontamentos apresentados pelas empresas participantes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a seção seria suspensa para análise interna e julgamento, bem como a decisão seria publicada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com a consequente abertura do prazo de recursal sob a luz do art. 109 da Lei 8.666/93.

#### ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 1. NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 07.492.799/0001-20:
- Não apresentou a última alteração do contrato social da empresa, a saber o arquivamento realizado na data de 04 de março de 2022, conforme observado no endereço eletrônico: <a href="http://regin.juceb.ba.gov.br/RequerimentoUniversal/NovaCertidaoUnificadaAux.aspx.">http://regin.juceb.ba.gov.br/RequerimentoUniversal/NovaCertidaoUnificadaAux.aspx.</a>, que consta na coluna "Ultimo evento" a data de 04/03/2022, confirmando a solicitação de verificação efetuada por preposto de empresa licitante em ata, afirmando que a empresa não apresentou "...todos os arquivamentos referentes ao seu objeto social", inobservado o que solicita no item 7.2, alínea "b" edital; art. 28, inciso III da Lei 8.666/93; art. 41 da Lei 8.666/93, e; Cartilha de Licitações e Contrato elaborada pelo Tribunal de Contas da União, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4a Edição Revista, atualizada e ampliada, página 346, bem como na certidão simplificada da JUCE.
- A certidão do CREA Pessoa Jurídica declara capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais contudo, o real capital social da empresa ou outra informação considerada relevante ficou ocultade pela falta da apresentação da alteração datada de 04/03/2022, conforme observado no endereçe eletrônico:

  <u>file:///C:/Users/User/Downloads/SITAC\_CREA-BA\_RELATORIO\_GERENCIAL\_06\_05\_2022\_12\_22\_2.pdf</u>, do relatório genérico do CREA, na coluna "Data Capital", informando o dia 04/03/2022, desta forma tornando-se inválida pela divergência de informação, pois a abertura do certame foi em 07/04/2022, obrigando-se a apresentar a certidão de quitação atualizada nos termos do art 2, parágrafo 1, alínea "c" da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, além de aviso alertando a perda de validade caso ocorra qualquer alteração,

softgomes & C

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 004



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



#### Prefeitura Municipal de São Gabriel

36

#### Diário Oficial do Município

terca-feira. 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

no campo próprio de Informações/Notas do documento, pois a certidão juntada na habilitação foi emitida em 19/01/2022, portanto para a data do certame estava desatualizada;

#### 2. ALIANÇA VICTOR LTDA - CNPJ Nº 12.415.084/0001-03:

- A certidão do CREA Pessoa Jurídica declara capital social de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), contudo, houve alteração no objetivo social da empresa conforme informação da respectiva alteração contratual juntada nos documentos de habilitação, registrada em 15/09/2021, conforme observado no endereco http://regin.juceb.ba.gov.br/RequerimentoUniversal/NovaCertidaoUnificadaAux.aspx, além da certidão simplificada da JUCEB que também foi anexada nos documentos, datada de 02/02/2022, e, endereço eletrônico: file:///C:/Users/User/Downloads/SITAC\_CREAno BA RELATORIO GERENCIAL 06 05 2022 15 13 08.pdf, do relatório genérico do CREA, na coluna "Data Capital", informa a última atualização de dados cadastrais efetuada no dia 03/06/2020, desta forma tornando-se inválida pela divergência de informação, pois a abertura do certame foi em 07/04/2022, obrigando-se a apresentar a certidão de quitação atualizada nos termos do art 2, parágrafo 1, alínea "c" da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, além de aviso alertando a perda de validade caso ocorra qualquer alteração, no campo próprio de Informações/Notas do documento da certidão que foi emitida em 01/04/2022, já desatualizada na data de abertura do certame;
- Não apresentou as notas explicativas no balanço patrimonial, conforme previsto no item 7.4, alínea "b", do instrumento convocatório, bem como na Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; art. 176, parágrafos 4 e 5 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; item 26 e 39 da Resolução CFC No 1.418, de 05 de dezembro de 2012. O Art. 176 da Lei 6.404/76 diz que "as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício", portanto, as notas se tornam obrigatórias.

### 3. AGRILUD CONSTRUTORA - CNPJ Nº 05.747.572/0001-52:

- Apresentou a Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal vencida, em 12/02/2022, que na condição declarada de Microempresa, a mesma tem a oportunidade de apresentar novo documento, amparada pela Lei Complementar 123 e posteriores alterações, caso não seja inabilitada por outro quesito não coberto pela referida lei;
- Apresentou certidão de registro e quitação do CREA Pessoa Jurídica vencida, inobservando o item 7.3, alínea "a" do instrumento convocatório;
- Apresentou certidão de registro e quitação do CREA Pessoa Física vencida, que é do Engenheiro responsável para a futura execução da obra, inobservando o item 7.3, alínea "b" do instrumento convocatório:
- Apresentou as declarações de Anuência do Engenheiro Civil e do Técnico de Segurança do Trabalho, para a disponibilidade futura na execução da obra, assinadas pelo responsável da empresa qui assinou todas as declarações juntadas na habilitação e não foram assinadas pelas pessoas física nominadas e informadas nos documentos;
- Apresentou balanço patrimonial em desacordo com a Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. vencido desde 30 de abril de 2021, referente ao exercício de 2019, que, na data de abertura des licitação, em 07/04/2022, deveria ser apresentado o referido documento referente ao ano de 2020 ou do ano de 2021

horrsgomes &

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 005



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

37

#### Diário Oficial do Município

terca-feira. 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 4. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 02.730.635/0001-70

- A certidão do CREA Pessoa Jurídica declara capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), contudo, houveram alterações no objetivo social da empresa conforme informação da alteração de Transformação de sociedade limitada para EIRELI, datada de 29/05/2019 e registrada na JUCEB em 05/06/2019, além da transformação de EIRELI para sociedade limitada unipessoal, datada de 27/10/2021 e registrada na JUCEB em 11/11/2021, todas juntada nos documentos de habilitação; endereço observado no conforme além da http://regin.juceb.ba.gov.br/RequerimentoUniversal/NovaCertidaoUnificadaAux.aspx, certidão simplificada da JUCEB que também foi anexada nos documentos, emitida em 28/03/2022a, informando o último arquivamento em 11/11/2021, e, observando no endereço eletrônico. file:///C:/Users/User/Downloads/SITAC\_CREA-
  - BA RELATORIO GERENCIAL 09 05 2022 08 57 20.pdf , do relatório genérico do CREA, na coluna "Data Capital", informa a última atualização de dados cadastrais efetuada no dia 25/03/2019, desta forma tornando-se inválida pela divergência de informação, pois a abertura do certame foi em 07/04/2022, obrigando-se a apresentar a certidão de quitação atualizada nos termos do art 2, parágrafo 1, alínea "c" da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, além de aviso alertando a perda de validade caso ocorra qualquer alteração, no campo próprio de Informações/Notas do documento da certidão que foi emitida em 01/04/2022, já desatualizada para a abertura do certame;
- Não apresentou as notas explicativas no balanço patrimonial, conforme previsto no item 7.4, alínea "b", do instrumento convocatório, bem como na Lei № 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; art. 176, parágrafos 4 e 5 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; item 26 e 39 da Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012. O Art. 176 da Lei 6.404/76 diz que "as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício", portanto, as notas se tornam obrigatórias.

### 5. DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 10.635.663/0001-36

- Não apresentou certidão de registro e quitação do CREA Pessoa Jurídica, inobservando o item 7.3, alínea "a" do instrumento convocatório, bem como art. 30, inciso I da Lei 8.666/93;
- Apresentou certidão de registro e quitação do CREA Pessoa Física vencida, que é do Engenheiro responsável para a futura execução da obra, inobservando o item 7.3, alínea "b" do instrumento convocatório, bem como art. 30, inciso I da Lei 8.666/93;
- As declarações de: Cumprimento dos Requisitos do Edital, Inexistência de empregados menores, De custo, Aparelhamento Técnico disponível, Idoneidade, Inexistência de vínculo, Desimpedimento para licitar, estão sem o aporte de assinatura do representante legal;

#### JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ nº 32.052.695/0001-41

Apresentou a Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal vencida, em 16/12/2021, que recondição declarada de Empresa de Pequeno Porte, a mesma tem a oportunidade de apresentar novo documento, amparada pela Lei Complementar 123 e posteriores alterações, caso não seja inabilitado por outro quesito não coberto pela referida lei;

Após nossa análise dos documentos, fizemos um comparativo aos apontamentos dos licitantes efetuados o registrados em ata, que no tocante ao questionado e a análise desta comissão, ainda restou-nos opinar:

 Em observância ao apontamento registrado pela empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA, quanto a apresentação do Alvará de funcionamento vencido da empresa DN: CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, informamos que caso a empresa citad...

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Larsgames

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 006



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

38



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

### Diário Oficial do Município

terca-feira. 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

venha a se sagrar vencedora do certame, poderá apresentar o documento devidamente atualizado no ato da contratação, não havendo nenhum impedimento em sua participação por este motivo, sendo indeferido o mesmo;

- Em observância ao apontamento registrado pela empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, quanto a empresa ALIANÇA VICTOR ter apresentado o capital social de R\$ 40.000,00 e sendo incompatívela com o objeto licitado, informamos que houve uma observação falha da requerente, que observou um documento de contrato social por transformação datado de 2014, pois nos documentos de habilitação encontramos alterações em anos posteriores, com o valor do capital apresentado notadamente na última consolidada, que informa o valor de R\$350.000,00, sendo indeferido o mesmo
- Em observância ao apontamento registrado pela empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, quanto a empresa AGRILUD não apresentou CAT's, informamos que houve uma observação falha da requerente, e que nos documentos de habilitação encontramos pelo menos 4 CAT's da licitante. citada, sendo indeferido o mesmo;
- Em observância ao apontamento registrado pela empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, quanto a empresa CONSTRUTORA NORDESTE que não apresentou a certidão do CREA de Alberto Barreto conforme consta como responsável legal pela empresa, informamos que no ítem 7.3, letras b, d, e, solicita comprovação de um dos responsáveis técnicos da empresa ou de futura contratação, caso seja vencedora do certame, que seja detentor de CAT's de atividades similares, que a empresa citada é uma sociedade limitada unipessoal, de propriedade do engenheiro citado como responsável técnico para a obra, com a certidão de quitação e registro de Pessoa Jurídica juntada nos documentos de habilitação, sendo indeferido o mesmo;
- Em observância ao apontamento registrado pela empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, quanto a empresa JL FIGUEIREDO não apresentou CAT de AÇO, que a certidão de falência e de Insolvência estão vencidas, informamos que observando algumas das CAT's apresentadas pelo engenheiro responsável técnico, existem informações sobre "estrutura de concreto armado", que é o que se pede no edital, em quantidades informadas no ítem 7.2 - e.3, e as certidões de falência e insolvência apresentadas estavam válidas na data de abertura do certame, em 07/04/2022, sendo indeferido o mesmo:
- Em observância aos demais apontamentos registrados pela empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, quanto as certidões negativas de débito vencidas, bem como as Certidões de Registro e Quitação dos Contadores ou técnicos em Contabilidade subscritores dos balanços patrimoniais, cabe citar que as empresas flagradas apresentando certidão referente a regularidade fiscal e trabalhista ainda que vencidas, declarantes do porte de ME ou EPP, resta lembrar-nos e demonstrar que estas duas empresas estão beneficiadas pelo tratamento diferenciado sob a luz da Lei Complementar 123/2006, onde, para efeitos legais, somente poderão ser exigidas para efeito de contratação, sendo indeferido o respectivo apontamento, e referente as cartidões de registro e quitação dos contabilistas ou técnicos em contabilidade, as mesmas deverão estar válidas na data da autenticação do respectivo balanço patrimonial, conforme previsto no art. 7°, §2° da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, sendo também inacolhido.

Posto isto, julgamos por inabilitar as empresas: NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.492.799/0001-20, ALIANÇA VICTOR LTDA - CNPJ Nº 12.415.084/0001-03, AGRILUD CONSTRUTORA - CNPJ Nº 05.747.572/0001-52, CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 02.730.635/0001-70, DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 10.635.663/0001-36, por não atenderem algumas das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como, habilitar a empresa JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ nº 32.052.695/0001-41, por atender as regras estabelecidas neste edital, devendo apresentar em momento futuro a Certidão de Débitos com a Fazenda

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

hopsogomes

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 007



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

39

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Municipal, como negativa ou positiva com efeito de negativa. Tendo em vista o disposto do art. 109, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/93, abro o prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, contabilizados a partir da data desta publicação. Interposto, o recurso será comunicado através de publicação no Diário oficial aos interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos acima especificado, bem como nas questões do disposto no Edital e o Principio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade.

Após, siga-se a licitação o seu curso normal. Desta decisão, caberá recurso o prazo legal.

São Gabriel, Bahia, 10 de Maio de 2022.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 008



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

40

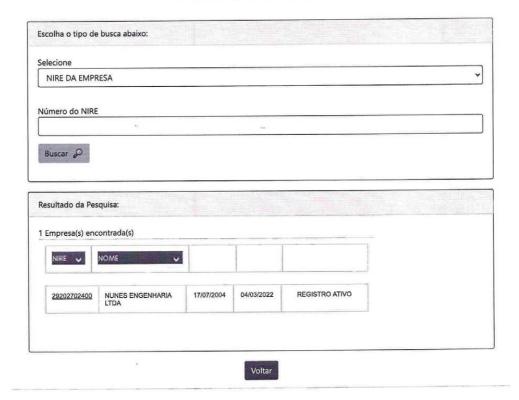


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA



© 2022 - REGIN



Página 009



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



## Prefeitura Municipal de São Gabriel

41

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO GRUPO: RELATÓRIOS DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 06/05/2022 ÀS 12:05:08 ENDEREÇO IP: 45.181.196.64

ONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

DADOS							
RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
NUNES ENGENHARIA LTDA ME	NUNES ENGENHARIA LTDA ME	JÚLIO PEREIRA NUNES., CENTRO, IRECÉ/BA	ATIVO	JESSICA DA CRUZ DOURADO FURTUOSO E NILTON NUNES DOURADO	04/03/2022	INDISPONÍVEL	0000149510

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 010



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

42

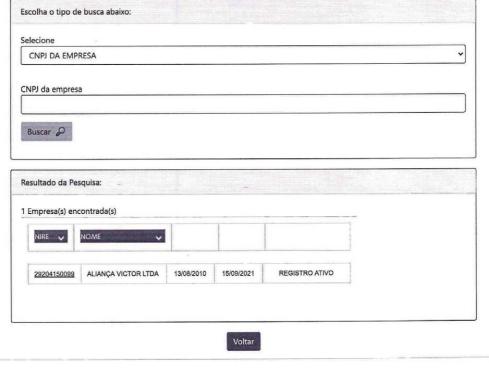


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA



© 2022 - REGIN

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 011



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



## Prefeitura Municipal de São Gabriel

43

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO GRUPO: RELATÓRIOS DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 06/05/2022 ÀS 15:05:54 ENDEREÇO IP: 45.181:196.64

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

			DADOS				
RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
ALIANCA VICTOR LTDA	ALIANCA VICTOR	OSCARINO PEREIRA BASTOS, CENTRO, CAFARNAUM/BA	ATIVO	DANRLEI ALVES PIRES	03/06/2020	INDISPONÍVEL	0010169954

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 012



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

44

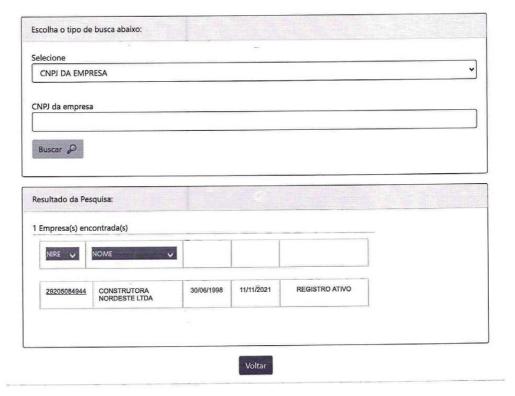


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA



© 2022 - REGIN



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 013



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



## Prefeitura Municipal de São Gabriel

45

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO GRUPO: RELATÓRIOS

DATA/HORA: 09/05/2022 ÀS 08:05:03 ENDEREÇO IP: 45.181,196.64

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

DADOS								
RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL	
CONSTRUTORA NORDESTE	CONSTRUTORA NORDESTE	JANUARIO ALVES, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/BA	ATIVO	ALBERTO BARRETO SANTANA DE SOUZA E EDSON MACHADO GONCALVES	25/03/2019	INDISPONÍVEL	0000089170	

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA RUA PROF, ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 014



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

46

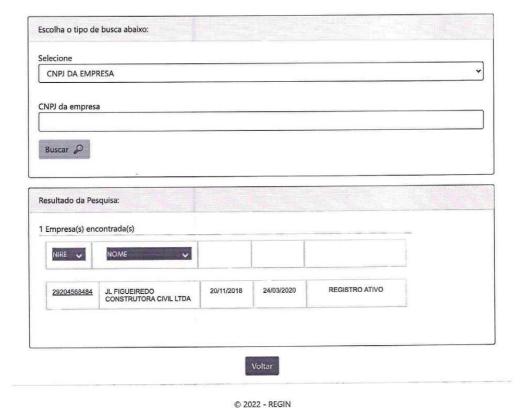


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA





Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 015



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



## Prefeitura Municipal de São Gabriel

47

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO GRUPO: RELATÓRIOS DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 09/05/2022 AS 10:05:11 ENDEREÇO IP: 45.181.196.64

ONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

DADOS

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA	BOA SORTE, MANÇAMBÃO II, SÃO GABRIEL/BA	OVITA	IGOR CESAR MENDES PEREIRA DA SILVA	24/03/2020	INDISPONÍVEL	0010130691

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 016



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

48

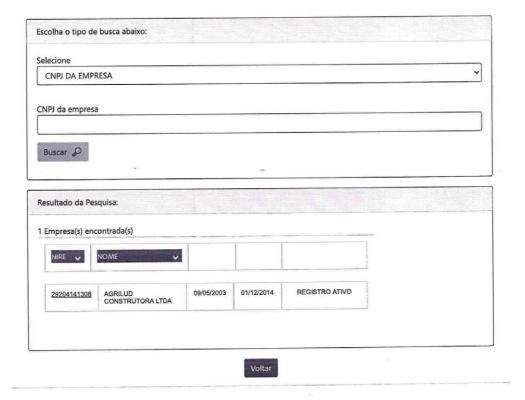


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA



© 2022 - REGIN



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 017



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

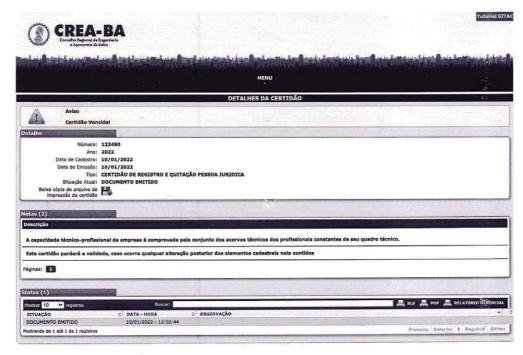


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

49

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 018



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

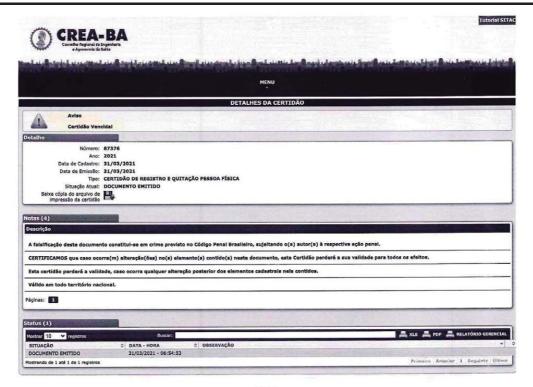


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

50

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 019



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

51

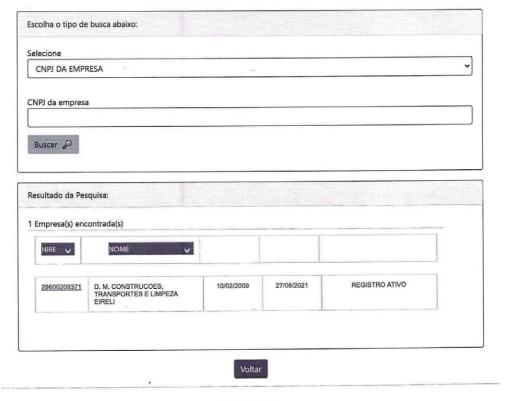


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA



© 2022 - REGIN



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 020



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

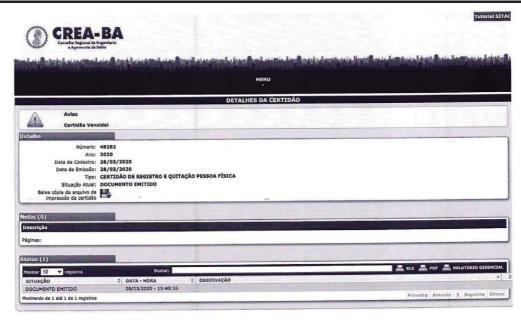


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

52

#### Diário Oficial do Município

terça-feira, 10 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00782 | Caderno 1



CREA-BA

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 021



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

53

#### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 23 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00788 | Caderno 1

#### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global (por Lote)

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que o resultado de julgamento do recurso apresentado pela CONSTRUTORA NORDESTE LTDA na fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0001/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharía conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho, encontra-se disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <a href="http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario">http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario</a>, ou solicitado pelo e-mail: <a href="compras.saogbriel@gmail.com">compras.saogbriel@gmail.com</a>. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 — Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122



Largo da Pátria. 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 058

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil. Cetificação diigital: 138BAB3A3EAB1FF386FB11A80937B91F



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

54

#### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 23 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00788 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0218/2022

JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Na data de 07 de abril do ano de 2022, foi realizada sessão pública referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Caroazal, Jaguaraci e Jacarezinho. Nesta seção foram credenciadas as seguintes empresas:

- 1. NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ N 07.492.799/0001-20
- CONSTRUTORA NORDESTE LTDA CNPJ N 02.730.635/0001-70;
- 3. DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI CNPJ N 10.635.663/0001-36;
- ALIANÇA VICTOR LTDA CNPJ N 12.415.084/0001-03;
- 5. AGRILUD CONSTRUTORA CNPJ N 05.747.572/0001-52;
- 6. JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA CNPJ n 32.052.695/0001-41.

Conforme transcrito da Ata, existiram várias impugnações entre as empresas licitantes, no tocante à capacidade habilitatória qual passou à análise da Comissão de Licitação.

Assim, além das peças juntadas, é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados pelas empresas nesta fase, observando quem apresentou a capacitação habilitatória para continuar no certame o que foi feito por esta comissão, com a ajuda do corpo técnico do Município.

Após a fase de credenciamento, foram recolhidos os envelopes de habilitação e proposta de preços, seguindo para abertura dos envelopes de habilitação, sendo disponibilizado para os licitantes participantes a vista dos documentos.

Finalizados os apontamentos apresentados pelas empresas participantes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a seção seria suspensa para análise interna e julgamento, bem como a decisão seria publicada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com a consequente abertura do prazo de recursal sob a luz do art. 109 da Lei 8.666/93.

Eis o Relatório. Passamos a decidir

#### DA DECISÃO APÓS APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Como se sabe, o Edital é a Lei do certame, devendo ela estar adequada à Legislação pertinente e de acordo aos Julgados de nosso País.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

gales planes

Página 059

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

55



### Prefeitura Municipal de São Gabriel

#### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 23 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00788 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Na avaliação dos recursos e apontamentos apresentados pelas empresas, bem como a avaliação dos documentos juntados por aquelas, seguimos os Princípios da Licitação, principalmente os da Vinculação do Instrumento Convocatório e da Legalidade, na finalidade precípua de resguardar o Interesse Público e, ao final do certame, termos a proposta mais Vantajosa para a Administração Pública.

Salienta-se, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Assim, decidimos reiterar parte das decisões e retificar outras, ficando da seguinte forma:

- 1. NUNES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 07.492.799/0001-20:
- Retirar e desconsiderar o segundo apontamento (certidão do CREA), na decisão anterior;
- Manter a inabilitação pelo primeiro apontamento apresentado na decisão anterior;
- 2. ALIANÇA VICTOR LTDA CNPJ Nº 12.415.084/0001-03:
- Retirar todos os apontamentos na decisão anterior e declarar habilitada;
- AGRILUD CONSTRUTORA CNPJ N° 05.747.572/0001-52:
- Manter a inabilitação pelos apontamentos na decisão anterior;
- 4. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA CNPJ Nº 02.730.635/0001-70
- Retirar todos os apontamentos na decisão anterior e declarar habilitada;
- 5. DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 10.635.663/0001-36
- Manter a inabilitação pelos apontamentos na decisão anterior;
- 6. JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA CNPJ nº 32.052.695/0001-41
- Manter a habilitação conforme os apontamentos na decisão anterior;

Deste modo, resolvemos revisar a decisão desta Comissão em seu inteiro teor e julgamos por manter a inabilitação das empresas: NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ № 07.492,799/0001-20, AGRILUD CONSTRUTORA - CNPJ № 05.747.572/0001-52 e DM CONSTRUÇOES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ № 10.635.663/0001-36, por não atenderem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, mesmo após a revisão, bem como declarar habilitadas as empresas: JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ nº 32.052.695/0001-41, ALIANÇA VICTOR LTDA - CNPJ № 12.415.084/0001-03 e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ № 02.730.635/0001-70, por atenderem as regras estabelecidas neste edital.

Tendo em vista o disposto do art. 109, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/93, abro o prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, contabilizados a partir da data desta publicação.

Interposto, o recurso será comunicado através de publicação no Diário oficial aos interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos acima especificado, bem como nas questões do disposto no Edital e pelos Princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Loft sopmed

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 060

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 138BAB3A3EAB1FF386FB11A80937B91F

Página 058



## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 8 de junho de 2022 | Ano VII - Edição nº 00798 | Caderno 1

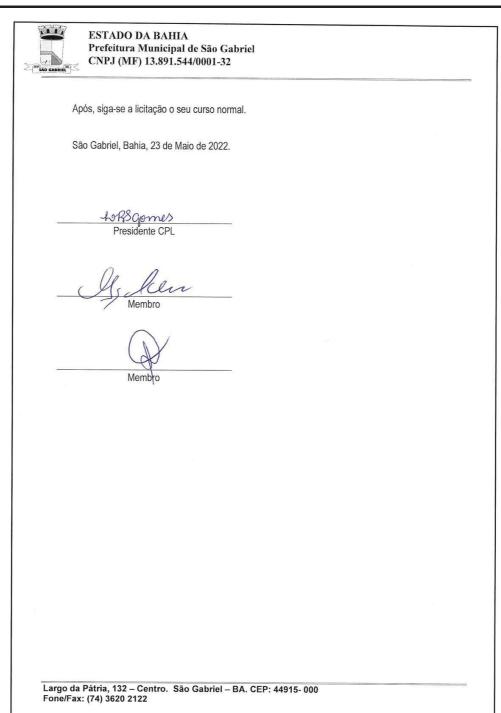


## Prefeitura Municipal de São Gabriel

56

#### Diário Oficial do Município

segunda-feira, 23 de maio de 2022 | Ano VII - Edição nº 00788 | Caderno 1



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 061